



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLI - Cachoeiro de Itapemirim - Quarta - Feira - 21 de Março de 2007 - Nº 2874 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5949

PRORROGA EFEITOS DAS LEIS NºS 5.780, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005, e 5.904, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Prorrogar até 31 de dezembro de 2008, os efeitos das Leis nºs 5.780, de 10 de outubro de 2005, e 5.904, de 07 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de março de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5950

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO PARA O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT uma área de terreno medindo cem metros (100,00m) de frente e de fundos, por cem metros (100,00m) em cada uma das linhas laterais, totalizando dez mil metros quadrados (10.000,00m²), situada na Fazenda Morro Grande, neste município, confrontando pela frente com a Escola Técnica Federal, fundos com Morro Grande Agropecuária Ltda. e demais lados com Morro Grande Agropecuária Ltda., registrada no Cartório de Registro de Imóveis - 1ª Zona - desta Comarca, sob nº. 34.587, Livro nº. 2.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se à implantação do Campus Avançado do Centro Tecnológico Mineral – CETEM, Unidade de Pesquisa do MCT, conforme protocolo de intenções celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência e

Tecnologia – MCT, o Município de Cachoeiro de Itapemirim e o CEFET-ES – Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo, Unidade de Ensino Descentralizado de Cachoeiro de Itapemirim, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - A implantação do Campus Avançado do Centro Tecnológico Mineral – CETEM tem por objetivo o desenvolvimento de tecnologia para caracterização tecnológica, lavra e beneficiamento de rochas ornamentais, bem como apoio à formação de recursos humanos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, o competente instrumento de doação, do qual deverá constar:

I. a destinação do imóvel, para fins exclusivos de construção pelo donatário do Campus Avançado do Centro Tecnológico Mineral – CETEM;

II.a obrigação de o donatário dar início à construção da obra no prazo máximo de até 12 (doze) meses, a contar da data da lavratura do instrumento de doação;

III.a obrigação de o donatário terminar a construção do Campus no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de seu início, podendo esse prazo ser prorrogado por motivo de força maior, devidamente justificado, até o limite de 36 (trinta e seis) meses;

IV.a reversão à Municipalidade do imóvel doado, caso não sejam cumpridas pelo donatário as condições estabelecidas nos incisos anteriores, independentemente de notificação ou interpelação ou quaisquer indenizações.

Art. 4º - O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT será responsável pela gestão dos laboratórios do CETEM.

Art. 5º - Fica o imóvel avaliado em R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para efeito de cumprimento do que dispõe o Art. 26, II da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de março de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal	
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice – Prefeito	
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
EDITADO pela:	
P.M.C.I.	
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.	
SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos. Departamento de Administração Geral. Gerência de Atos Oficiais.	
Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu Viva Shopping – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES	
ASSINATURAS	
Trimestral	R\$ 50,00
Semestral	R\$ 100,00
Anual	R\$ 200,00
Publicações e Contatos (28)	3155-5230
Diário Oficial (28)	3155-5203

LEI Nº 5951

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária de que trata o inciso I do art. 12 da Lei nº 5.724, de 1º de julho de 2005, será de 16,45% (dezesseis inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Parágrafo único. Assegurada a alíquota de 27,45% com a presente Lei, fica determinado o pagamento dos proventos e pensões dos servidores do Poder Legislativo Municipal pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim (IPACI).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de março de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.183

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 5.915, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE CRIA A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, criada através da Lei Municipal nº 5.915, de 21 de dezembro de 2006, é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º São atividades da COMDEC:

I. coordenar e executar as ações de defesa civil no município;

II. manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;

III. elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;

IV. elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V. prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI. capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;

VII. manter o órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;

VIII. propor à autoridade competente a declaração de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC – Conselho Nacional de Defesa Civil;

IX. executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

X. implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI. implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XII. promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII. estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV. comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;

XV. implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI. implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII. estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios;

XVIII. promover mobilização social visando a implantação de NUDEC – Núcleos de Defesa Civil, nos bairros e distritos.

Art. 3º A COMDEC tem a seguinte estrutura:

- I.** Coordenador;
- II.** Conselho Municipal;
- III.** Apoio Administrativo;
- IV.** Apoio Técnico e Operacional.

Parágrafo único. O Coordenador Municipal de Defesa Civil e os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa Civil deverão ser nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Ao Coordenador da COMDEC compete:

- I.** convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II.** dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III.** organizar as atividades de defesa civil no município;
- IV.** propor planos de trabalho;
- V.** participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- VI.** resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
- VII.** propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMDEC;
- VIII.** organizar e implantar os NUDEC – Núcleos de Defesa Civil.

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa Civil será composto de 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal e de 08 (oito) representantes da Sociedade Civil Organizada e amparada por Lei, sendo um titular e um suplente, assim qualificados:

I. Representantes do Poder Público Municipal:

- Representantes da Secretaria Municipal de Governo
- Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos,
- Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Representantes da Procuradoria Geral do Município;
- Representantes da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social;

- Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- Representantes do Corpo de Bombeiros;
- Representantes do 9º Batalhão da Polícia Militar;
- Representantes da FAMMOPOCI – Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim;
- Representantes do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Cachoeiro de Itapemirim;
- Representantes de Órgãos Ambientais na esfera estadual;
- Representantes do Poder Judiciário;
- Representantes da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim;
- Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

§ 1º O Conselho Municipal de Defesa Civil será presidido pelo Secretário Municipal de Governo ou representante;

§ 2º Os membros titulares e suplentes, bem como seu Presidente deverão ser nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal, com mandato de 02 (dois) anos admitida a recondução, não devendo receber remuneração para esse fim.

§ 3º Será dispensado o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (um) ano.

Art. 6º Ao Apoio Administrativo da COMDEC compete:

- I.** implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades, pela COMDEC;
- II.** secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil;

Art. 7º Ao Apoio Técnico e Operacional da COMDEC compete:

- I.** implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II.** implantar programas de treinamento para voluntariado;
- III.** promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia

local;

IV. estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

V. implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

VI. executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 8º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a remanejar servidores municipais de outras secretarias para compor o Apoio Administrativo e o Apoio Técnico e Operacional da COMDEC, estando subordinados ao Coordenador Municipal de Defesa Civil e lotados na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 9º A Gerência de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Governo, passa a ficar subordinada à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 10 No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 11 Os servidores públicos municipais designados para colaborar nas ações emergenciais em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.301

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **MARIONALDO SANTOS PENHA** do cargo em comissão, sem vínculo, de **Gerente de Direitos Humanos**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, **a partir de 01 de março de 2007.**

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de março de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.303

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **ADRIANO FABIANO DONATELLI** do cargo em comissão, sem vínculo, de **Auxiliar Operacional de Serviços**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, **a partir de 01 de fevereiro de 2007.**

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de março de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.305

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 17.203, DE 25 DE JANEIRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-2662/2007, da SEMDES,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 21 de março de 2007, o Decreto nº 17.203, de 25/01/2007, que trata da designação de **Célia Maria Ventura Abreu** para substituir Lucimar França Matielo, no exercício de cargo em comissão, lotada na SEMDES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de março de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.306

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 17.245, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 12 de fevereiro de 2007, o Decreto nº 17.245/2007, que trata da nomeação de **Luciana Santos Batista** para o exercício de cargo em comissão, lotada na SEMGOV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de março de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.307

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão, sem vínculo de **Gerente de Assistência à Família**, a servidora **PATRÍCIA MANZOLI DA SILVA**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, **a partir de 01 de março de 2007.**

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de março de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.308

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JACQUELINE JACOUD TORRES FONSECA** para exercer o cargo em comissão, com vínculo, de **Gerente de Assistência à Família**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **a partir de 01 de março de 2007**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a nomeação da servidora acima citada, no cargo em comissão, com vínculo, de Gerente de Atendimento Social, na SEMDES, constante do Decreto nº 17.047/2006.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de março de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.309

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **TÂNIA MARA DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão, com vínculo, de **Gerente de Atendimento Social**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **a partir desta data**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de março de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.310

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Certidão de Óbito, lavrada pelo Cartório “Helena Almokdice Valadão” - Registro Civil e Tabelionato, desta Comarca,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **vago** o cargo de **Motorista**, até então ocupado pelo servidor **CARLOS ROBERTO MAITAN ZANGEROLAME**, falecido em 03 de fevereiro de 2007, a partir de seu óbito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de março de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 17.337

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de **MOHAMAD SALIM SLAIBI**, assim descrito e caracterizado:

“Um terreno com cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis metros quadrados (166.666,00m²) correspondentes a três (3) alqueires, dezessete (17) litros e oitocentos e noventa e seis metros quadrados

(896,00m²), em abertas e pastos, situado no lugar “Vista Alegre”, antes conhecido por União, desmembrados da Fazenda União, nesta cidade, confrontando pela frente com o Rio Itapemirim, pelos fundos com Alípio Francisco Moreira, pelo lado de baixo com Manoel Marcondes de Souza e pelo lado de cima com Stoessel Guerreiro Tavares, registrado no Cartório de Registro de Imóveis - 1ª Zona - desta Comarca sob nº. 8352, Livro 2-AS, fls. 152”.

Art. 2º - A Desapropriação a que se refere o presente Decreto se destina à implantação de um **Centro de Atividades Complementares da Rede Municipal de Educação** e, para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência, na forma do art. 15, do Decreto-Lei nº. 3365/41, para fins de imissão provisória de posse.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 16.734, de 18 de julho de 2006.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de março de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2007

DISPÕE SOBRE OS DOCUMENTOS QUE CIRCULAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 15.656, de 12 de abril de 2005 e,

CONSIDERANDO o grande volume de documentos recebidos e expedidos que circulam pela Secretaria, os quais demandam assinatura do titular da pasta;

CONSIDERANDO que alguns documentos possuem fluxo normal, em cujas fases preliminares não necessitam de deferimento do superior da SEMUS;

CONSIDERANDO, por fim, que é função da Administração Pública imprimir eficiência aos procedimentos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Para agilizar as ações estratégicas e administrativas, o Consultor Interno em Gestão Pública Municipal, **ADAIL EDMUNDO LIMA**, lotada nesta Secretaria, poderá assinar os seguintes expedientes:

- I** – Folha de frequência individual;
- II** – Comunicado circular;
- III** – Informativo circular;
- IV** – Requerimentos de servidores;

V – Encaminhamento de processos e expedientes para arquivo;

VI – Outros documentos por deliberação expressa do Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o *caput* deste artigo não poderá ser substabelecida pelo designado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 049/2006, de 06 de fevereiro de 2006.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de março de 2007.

GLAUBER DA SILVA COELHO
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 019/2007.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, na forma da lei, o **Sr. Luiz Carlos Carlotto Bonandi**, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial, a partir de 15/02/2007.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de fevereiro de 2007.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 020/2007.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º) Considerar facultativo o ponto nos dias 19/02/2007 (segunda-feira) e 21/02/2007 (quarta-feira), em todas as repartições do Poder Legislativo Municipal, em virtude dos festejos de Carnaval.

2º) Registre-se e publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de fevereiro de 2007.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 021/2007.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

1º - Conceder “Averbação de Tempo de Serviço” deferida à servidora **Izaulina da Silva Gomes do Amaral**, ocupante do Cargo de Técnico de Contabilidade – Classe Sênior, Nível III-F, em conformidade com a Lei 4009/1994, combinada com a Lei 4010/1994, referente ao Tempo de Serviço em Empresas Privadas, conforme consta da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, perfazendo um total de 182(cento e oitenta e dois) dias, o que corresponde a 0 (zero) anos, 06 (seis) meses e 2 (dois) dias.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de fevereiro de 2007.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 022/2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. Sérgio de Lima Freitas Júnior**, do Cargo em Comissão de Assessor de Nível Superior, a partir de 01/03/2007.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de março de 2007.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente
JOSÉ CARLOS AMARAL
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário
ELIAS DE SOUZA
2º Secretário

PORTARIA Nº 024/2007.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sra. Rosilene Ferreira G. de Oliveira**, do Cargo em Comissão de Assessor de Nível Médio, partir de 01/03/2007.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de março de 2007.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente
JOSÉ CARLOS AMARAL
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário
ELIAS DE SOUZA
2º Secretário

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

A. C. MÁRMORES E GRANITOS LTDA - torna público que requereu à SEMMA a Licença de Instalação, para atividade de desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento), e execução de trabalhos de rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármores, ardósias, quartzitos e outras pedras), situada na Fazenda Liberdade – soturno - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF831

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>

(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)